



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 037, DE 07 DE JULHO DE 1 978

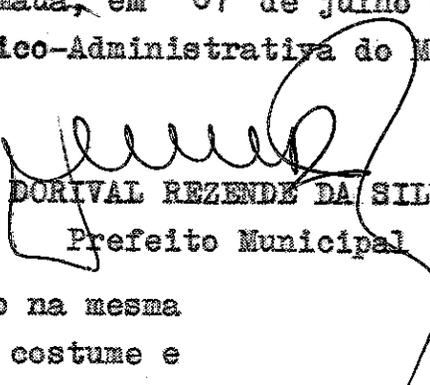
DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos
do artigo 39, inciso V e art. 57, inciso I, do Decreto-Lei Comple-
mentar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municí-
pios do Estado de São Paulo, D E C R E T A :

Artigo 1º - O art. 6º do Decreto nº 2035, de 6 de julho
de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - As Certidões de Tributos Municipais serão as-
sinadas pelo Chefe da Seção de Rendas Mobiliárias quando/
se tratar de tributos Mobiliários, pelo Chefe da Seção de
Rendas Imobiliárias, quando se referirem a tributos imobi-
liários, ou ainda pelo Diretor da Receita em qualquer dos
casos."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 07 de julho de 1 978.
24º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma
data por edital afixado no local de costume e
arquivado no Cartório do Registro Civil e Ane-
xos da Comarca de Mauá, nos termos do parágra-
fo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar
nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo